



PROJETO DE LEI N.º 003/2018

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS
EMPREGADOS LOTADOS NO EMPREGO DE TÉCNICO
DE ENFERMAGEM HOSPITAL, COMO NESTA SE
ESPECIFICA**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS
GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ela sanciona e promulga a seguinte lei:**

Art. 1.º – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, a título de “Função Gratificada”, aos ocupantes do emprego efetivo de Técnico Enfermagem Hospital, criado através da Lei Municipal nº 1.993/2010, art. I, XIX, consolidada pela Lei Complementar nº 001/2015.

Parágrafo único – A gratificação mencionada no *caput* deste artigo somente será paga, se o servidor estiver em pleno exercício de suas funções.

Art. 2.º – Sobre a gratificação a ser concedida, serão deduzidas as obrigações fiscais, determinadas pelas leis vigentes.

Art. 3.º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações vigentes.

Art. 4.º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1.º (primeiro) de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 02 de Abril de 2018.


Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA DE DELFINÓPOLIS


Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG 124.910



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Lette Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 003 /2018

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem como objetivo gratificar os empregados que atuam como técnicos de enfermagem no Hospital Municipal uma vez que o salário desta categoria encontra-se totalmente desproporcional as atividades desenvolvidas.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências os agentes comunitários de saúde que exercem suas atividades dos PSF's possuem salário base maior que os técnicos de enfermagem e além de seus vencimentos ainda são contemplados com gratificação através do Programa PMAQ/AB.

A gratificação em tela visa uma melhoria de renda para a categoria que enfrenta diariamente uma difícil tarefa de lidar com a vida humana.

Na certeza de que a matéria em pauta terá a pronta acolhida e aprovação dos nobres Vereadores, aproveitamos para manifestar aos ilustres edis as expressões do nosso apreço.

Delfinópolis, 02 de Abril de 2018.


Suely Alves-Ferreira Lemos
PREFEITA DE DELFINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 003 /2018

Com objetivo de atender as disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminamos abaixo a estimativa do impacto orçamentário financeiro referente às despesas proveniente da Concessão de Gratificação aos servidores ocupantes do emprego de Técnico de Enfermagem – Hospital, constante do Quadro de Pessoal deste Município.

Ação Criada, expandida ou aperfeiçoada: Institui a Gratificação por Função – Técnico de Enfermagem - Hospital.

Despesa Aumentada: Pessoal Civil e Encargos Sociais.

Fonte de Financiamento para o aumento da despesa: Aumento permanente da receita municipal.

Ano em que o aumento da despesa entra em vigor e valor: Ano 2018 - Valor R\$ 68.061,42
(Sessenta Oito Mil Sessenta Um Reais Quarenta Dois Centavos).

Memoria de Calculo para o Exercício de 2015 (Sete Meses Completos).						
Impacto Mensal	Meses	Qtde de Gratificação	Cargo Efetivo	Local Trabalho	Período	Total
R\$ 4.590,36	09	09	Técnico de Enfermagem	Hospital	Abril-Dezembro	R\$ 41.313,24
TOTAL						R\$ 41.313,24

1º Ano seguinte ao que a despesa entra em vigor (2019): R\$ 57.425,40 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

2º Ano seguinte ao que a despesa entra em vigor (2020): R\$ 59.722,42 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

Os critérios de correção dos valores para os exercícios de 2019 e 2020 foram à projeção de uma inflação anualizada de 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento), para o ano de 2019 e 4,0% (quatro por cento), para o ano de 2020, conforme metas inflacionarias estabelecida pelo Banco Central do Brasil, através da Resolução nº 4.582, de 29 de junho de 2017.

Medidas de Compensação:

Aumento permanente da receita municipal.

Índice de Pessoal - Artigo 20, III, a) da LRF - LC 101/2000.		
ANO - QUADR.	Índice Apurado	Índice Máximo
2015 – Anual	48,10 %	54,00 %
2016 - Anual	50,71 %	54,00 %
2017 - Anual	47,99 %	54,00 %
2018 – ATÉ MARÇO	50,36 %	54,00 %

Delfinópolis (MG), 02 de Abril de 2018.


Beatriz Serrat Ataíde de Faria
Chefe da Divisão de Contabilidade


Neidson Vasconcelos de Melo
Tesoreroiro
Chefe da Divisão de Tesouraria
CPF: 352.807.046-53
RG: 17.766.456 SSP/SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

**IMPACTO FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
PARA OS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM QUE ATUAL NO HOSPITAL MUNICIPAL**

DESCRIÇÃO DOS VALORES	VALORES
Salário base do emprego de Técnico em Enfermagem – Hospital	R\$ 1.088,70
Valor da Gratificação correspondente a 30% do salário base	R\$ 326,61
VALOR DOS VENCIMENTOS MENSAIS – SALÁRIO BASE + GRATIFICAÇÃO	R\$ 1.415,31

PREVISÃO ANUAL DE GASTOS COM A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO	VALORES
Gratificação de 30% sobre o salário base	R\$ 3.919,32
Gasto de 13% salário sobre a gratificação	R\$ 326,61
Férias sobre a gratificação	R\$ 326,61
1/3 de férias sobre a gratificação	R\$ 108,87
VALOR ANUAL ESTIMADO POR SERVIDOR	R\$ 4.681,41

PREVISÃO ANUAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS SOBRE A GRATIFICAÇÃO	VALORES
Contribuição para o INSS – 21%	R\$ 983,10
Contribuição com o FGTS – 8%	R\$ 374,51
Contribuição do RAT – 1,74%	R\$ 81,46
VALOR DE ENCARGOS ANUAL ESTIMADO POR SERVIDOR	R\$ 1.439,07

VALOR ESTIMADO DE GASTO MENSAL POR SERVIDOR	R\$ 510,04
TOTAL ESTIMADO DE GASTO ANUAL POR SERVIDOR	R\$ 6.120,48
TOTAL ESTIMADO DE GASTOS COM TODOS OS TÉCNICOS (09 SERVIDORES)	R\$ 55.084,32

Delfinópolis, 28 de Março de 2018.


Fabiana Aparecida de Oliveira
Chefe da Divisão de Pessoal

Fabiana Aparecida de Oliveira
CPF: 026.196.006-77
Chefe da Divisão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Declaração

Declaro para os fins de atendimento do Art. 169 da Constituição Federal e do Art. 16, 17 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que referente à Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, objeto de **Projeto de Lei nº 002/2018**, que **“Dispõe sobre a concessão de gratificação aos empregados lotados no emprego de Técnico Enfermagem Hospital, como nesta se especifica”**. Que a criação da despesa continuada em questão tem a devida adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser Verdade, Firmo o Presente.

Delfinópolis (MG), 02 de Abril de 2018.


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal


Luciana Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 028.755.398-09
MG 9.174.499 - SSPMG
Luciana Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora da Despesa



BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.582, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Fixa a meta para a inflação e seu intervalo de tolerância para os anos de 2019 e 2020.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 29 de junho de 2017, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999,

RESOLVEU:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes metas para a inflação, juntamente com os seus intervalos de tolerância:

I - para o ano de 2019, meta para a inflação de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), com intervalo de tolerância de menos 1,50% (um e meio ponto percentual) e de mais 1,50% (um e meio ponto percentual); e

II - para o ano de 2020, meta para a inflação de 4,00% (quatro por cento), com intervalo de tolerância de menos 1,50% (um e meio ponto percentual) e de mais 1,50% (um e meio ponto percentual).

Art. 2º O Banco Central do Brasil efetivará as necessárias modificações em seus regulamentos e normas, visando à execução do contido nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilan Goldfajn
Presidente do Banco Central do Brasil

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30/6/2017, Seção I, p. 37, e no Sisbacen.